



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
RODOVIA CE 292, KM 15 - Bairro GISELIA PINHEIRO - CEP 63115-500 - Crato - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL N° 13/2024 DG-CTO/CRATO-IFCE

CHAMADA PÚBLICA PARA PEDIDO DE REATIVAÇÃO DA MATRÍCULA E ANULAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE ESTUDANTES

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 168/GR, de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DOU em 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Normativa nº 81/GABR/REITORIA, de 08 de agosto de 2023, torna público regras e procedimentos para reativação da matrícula por ocasião de cancelamento voluntário e para anulação da transferência de estudantes ocorrida no período de greve dos servidores em 2024.

1. DO OBJETO DESTE EDITAL

1.1 Este edital destina-se a divulgar os procedimentos para reativação da matrícula por ocasião de cancelamento voluntário e para anulação da transferência dos estudantes do IFCE *campus* Crato no período de 08/04/2024 a 28/06/2024, correspondente ao período de greve dos servidores do IFCE *campus* Crato.

2. DOS REQUISITOS:

2.1 Os estudantes aptos a realizarem a solicitação de reativação da matrícula ou anulação da transferência são aqueles que possuírem os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a. Ter sido aluno regulamente matriculado no IFCE *campus* Crato nos cursos técnicos ou de graduação, entre janeiro de 2024 e 28 de junho de 2024 com frequência regular no ano letivo de 2024 até a data de início da greve;
- b. Ter efetivado o cancelamento de matrícula ou transferência no período de 08/04/2024 a 28/06/2024, correspondente ao período de greve dos servidores do IFCE *campus* Crato.

3. DA IMPUGNAÇÃO:

3.1 É garantido o direito de qualquer cidadão entrar com termo de impugnação contra as regras da Chamada Pública para Pedido de Reativação da Matrícula e Anulação de Transferência de Estudantes, identificando-se e pronunciando-se no período especificado no Cronograma informado no item 4 deste Edital.

- 3.2** A ação de impugnação deverá ser apresentada à Secretaria pelo endereço eletrônico cca.crato@ifce.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma, de forma fundamentada e com documentos necessários para que seja anexado ao processo.
- 3.3** Não serão apreciados os pedidos intempestivos e sem fundamentação técnica.
- 3.4** Os pedidos de impugnação devidamente fundamentados serão julgados pelo o Diretor de Ensino.
- 3.5** Da decisão não cabe recurso administrativo.

4. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

ATIVIDADES	DATAS
Impugnação do edital	19/07/2024
Solicitação da reativação da matrícula ou anulação da transferência	22/07/2024 a 26/07/2024
Resultado preliminar das solicitações da reativação da matrícula ou da anulação da transferência	30/07/2024
Interposição de recursos contra o resultado preliminar das solicitações da reativação da matrícula ou da anulação da transferência	31/07/2024
Resultado da interposição de recursos contra o resultado preliminar das solicitações da reativação da matrícula ou da anulação da transferência	01/07/2024
Resultado final das solicitações da reativação da matrícula ou da anulação da transferência	02/08/2024

5. DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1** Os estudantes ou responsáveis legais de estudantes menores de 18 anos interessados deverão realizar solicitação de reativação de matrícula ou anulação de transferência, protocolando processo eletrônico no e-mail: cca.crato@ifce.edu.br, com o formulário de solicitação de reativação de matrícula ou anulação de matrícula (em anexo), no prazo estabelecido no cronograma.
- 5.2.** Caso o estudante cumpra os requisitos constantes nas alíneas “a” e “b” do item 2.1 e protocole o processo dentro do prazo estabelecido, a solicitação deverá ser deferida e a reativação de matrícula ou transferência anulada, realizando-se as conformidades necessárias nos sistemas do IFCE.
- 5.3.** No prazo estabelecido no cronograma, será divulgado o resultado preliminar das solicitações, contra o qual caberá recursos.
- 5.4.** Os recursos deverão ser apresentados ao e-mail cca.crato@ifce.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma, de forma fundamentada e com documentos necessários para que seja anexado ao processo de solicitação.

5.5. Os recursos serão analisados e, no prazo estabelecido no cronograma, será divulgado o resultado dos recursos e o resultado final, contra os quais não caberá mais recursos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 6.1.** O protocolo da solicitação do estudante ou responsável legal de reativação de matrícula ou anulação da transferência implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais **NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO**.
- 6.2.** O estudante que tiver sua matrícula reativada deverá retornar às atividades no *campus*, conforme calendário acadêmico vigente.
- 6.3.** Os casos omissos serão tratados pela Direção-Geral do *campus* Crato.

Crato, 18 de julho de 2024.

JOAQUIM RUFINO NETO
Diretor-Geral
IFCE *campus* Crato



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Rufino Neto, Diretor Geral do Campus Crato**, em 18/07/2024, às 12:54, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6292758** e o código CRC **293B6D80**.